



PROCESSO № 055/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 018/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de arquitetura e urbanismo, consistente na elaboração de Projeto Arquitetônico e Urbanístico, para revitalização da Praça ao lado do Centro de Eventos, no Municipio de Barra do Rio Azul, RS, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Área de Arquitetura e Urbanismo para elaboração de Projeto Arquitetônico e Urbanístico, para revitalização da Praça ao lado do Centro de Eventos, esquina da Ruas dos Girassóis com a Rua dos Crisântemos, confrontando com o Rio Paloma, no Municipio de Barra do Rio Azul, RS, devendo, o local, contar com mobiliário urbano projetado para diversas atividades, melhoramento das calçadas, bancos, iluminação, substituição da quadra de areia, realização de paisagismo especial, espaço de bandeiras e revitalização da área dos aparelhos de ginástica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto da praça se dará pensando no futuro do espaço, garantindo uma utilização por muito tempo com o aumento da demanda que é esperada. O local contará com um espaço adequado para o entreterimento e lazer dos munícipes, incluindo todas as faixas etárias.

Assim, para a realização de tal obra, necessário se faz a contratação de serviços técnicos na área de arquiterura especializado na elaboraração de projeto básico para execução do objeto, compreendendo os serviços a seguir:

Projeto arquitetônico, com a planta de situação, localização, plantas baixas técnicas com cotas, dimensões, níveis e acessos, cortes e detalhamentos, detalhes da pavimentação em paver, imagens em repserentações 3D do espaço, planta de acessibilidade e memorial do



projeto, além da RRT do projeto, suporte e gerencia aos projetos terceirizados da parte elétrica e a montagem de todo o material, para aprovação na Prefeitura Municipal.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando à contratação de prestação de serviços de arquitetura, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a disponibilização dos referidos serviços ao Município, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor, peculiaridade dos serviços e do fornecedor, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado na escolha da empresa. Se constitui em prestação de serviços para elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo na contratação da empresa HACHMANN & CURZEL ARQUITETURA LTDA, tornando dispensável a licitação para prestação dos serviços indicados.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal n°8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensabilidade da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público na elaboração do referido projeto, conclui-se pela ratificação/efetivação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão, inicialmente a cargo da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2015 Manutenção das vias públicas e praças

339039000000 (86) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurícia

4. PREÇO

4.1. Pelos serviços prestados o município pagará ao FORNECEDOR contratado, o valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais reais), estando absolutamente compatível com o valor praticado pelo mercado.



5. FORNECEDOR:

5.1. HACHMANN & CURZEL ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Sauno Pagnoncelli, 27, sala 13, Cep 99.700-444, na cidade de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.231/0001-39.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato a que se vincula a presente dispensa será de até 30 (trinta) dias após a sua assinatura, ou até que o fornecedor contratado conclua os serviços descritos no objeto da presente dispensa de licitação.

Barra do Rio Azul, RS, 23 de agosto 2018.

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal.